



DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB - QUARTA-FEIRA, 14 DE JULHO DE 2021

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0691/2021, DE 14 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe Lei Municipal n° 1.244/79.

RESOLVE:

I - NOMEAR, a partir de 02/07/2021, a senhora JORDANA LUCK COELHO GONCALVES SOARES para assumir, em comissão, o cargo de SECRETÁRIA ADJUNTA, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 14 de julho de 2021.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0692/2021, DE 14 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe Lei Municipal n° 1.244/79.

RESOLVE:

I - NOMEAR, a partir de 02/07/2021, o senhor RILDIAN DA SILVA PIRES FILHO para assumir, em comissão, o cargo de ASSESSOR JURÍDICO, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 14 de julho de 2021.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0693/2021, DE 14 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe Lei Municipal n° 1.244/79.

RESOLVE:

I - NOMEAR, a partir de 02/07/2021, o senhor ANTONELLO CAMPELLO JUNIOR para assumir, em comissão, o cargo de COORDENADOR DO NÚCLEO DE PROJETOS, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 14 de julho de 2021.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0694/2021, DE 14 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe Lei Municipal n° 1.244/79.

RESOLVE:

I - NOMEAR, a partir de 02/07/2021, o senhor WESCLEY CANDELA SANTANA para assumir, em comissão, o cargo de COORDENADOR DO NÚCLEO DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 14 de julho de 2021.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0695/2021, DE 14 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe Lei Municipal n° 1.244/79.

RESOLVE:

I - NOMEAR, a partir de 02/07/2021, o senhor DENNYS ALVES ANGELIM para assumir, em comissão, o cargo de CHEFE DO SETOR DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 14 de julho de 2021.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0696/2021, DE 14 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe Lei Municipal n° 1.244/79.

RESOLVE:

I - NOMEAR, a partir de 02/07/2021, o senhor JOSE JOÃO ALBUQUERQUE CHAVES JÚNIOR para assumir, em comissão, o cargo de GERÊNCIA DE CONTROLE, REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO E AUDITORIA, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 14 de julho de 2021.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0697/2021, DE 14 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe Lei Municipal n° 1.244/79.

RESOLVE:

I - NOMEAR, a partir de 02/07/2021, a senhora ANA PAULA CACHOEIRA DOS REIS VILAR para assumir, em comissão, o cargo de CHEFE DO SETOR DE CARTÃO SUS, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 14 de julho de 2021.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0698/2021, DE 14 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe Lei Municipal n° 1.244/79.

RESOLVE:

I - NOMEAR, a partir de 02/07/2021, a senhora ITALANEY NOBREGA AMANCIO para assumir, em comissão, o cargo de DIRETOR DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 14 de julho de 2021.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0699/2021, DE 14 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe Lei Municipal nº 1.244/79.

RESOLVE:

I - NOMEAR, a partir de 02/07/2021, a senhora AMANDA PLAVIA LUCENA ALVES BRITO para assumir, em comissão, o cargo de COORDENADOR DO NÚCLEO DE PREVENÇÃO EM DSTS AIDS, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 14 de julho de 2021.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0700/2021, DE 14 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe Lei Municipal nº 1.244/79.

RESOLVE:

I - NOMEAR, a partir de 02/07/2021, a senhora SAMIRINES OLIVEIRA BRANDÃO CAVALCANTE para assumir, em comissão, o cargo de COORDENADOR DO NÚCLEO DE ATENÇÃO À SAÚDE DA FAMÍLIA NASF, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 14 de julho de 2021.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0701/2021, DE 14 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe Lei Municipal nº 1.244/79.

RESOLVE:

I - NOMEAR, a partir de 02/07/2021, o senhor ORTYZ BRILHANTE DE SOUSA para assumir, em comissão, o cargo de COORDENADOR DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 14 de julho de 2021.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0702/2021, DE 14 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe Lei Municipal nº 1.244/79.

RESOLVE:

I - NOMEAR, a partir de 02/07/2021, a senhora RENATA DE OLIVIERA SILVA para assumir, em comissão, o cargo de CHEFE DO SETOR DA FARMÁCIA BÁSICA, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 14 de julho de 2021.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 247/2021

O MUNICÍPIO DE PATOS/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 09.084.815/0001-70, com sede à Rua Epitácio Pessoa, 91, Centro, Patos/PB, neste ato REPRESENTADA PELO O CHEFE DE GABINETE, O SR. PEDRO DE FIGUEIREDO LEITÃO, considerando o julgamento da licitação na modalidade

de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 048/2021, processo administrativo nº 247/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de propaganda volante (carro de som), para atender às necessidades de todas as secretarias da prefeitura do município de Patos-PB, especificado(s) nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021 - PMP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: CANDIDO JANUARIO DE LUCENA 03359606426 CNPJ:34.588.039/0001-93 Tipo de Empresa: ME E-mail:cjanuario7888@gmail.com Telefone:(839) 9940-1096 Representante Legal: CANDIDO JANUARIO DE LUCENA - 033.596.064-26 Endereço: Rua Mestre Chiquinho Belo Horizonte Patos/PB 58.704-058							
ITEM	PRODUTO	MODELO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE VOLANTE(CARRO DE SOM MINI TRIO) EM ACOMPANHAMENTO EM ATOS PÚBLICOS, VEÍCULOS COM ADAPTAÇÃO MINI TRIO COM A MESA DE SOM DE NO MÍNIMO 12 CANAIS E POTÊNCIA DE 12.000 WATS E GERADOR PRÓPRIO E TODAS AS DESPESAS POR CONTA DO CONTRATADO	N/C	N/C	H	4000	R\$ 35,00	R\$ 140.000,00
VALOR TOTAL							R\$ 140.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS).

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR:

3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE PATOS/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 09.084.815/0001-70.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, exceto para os órgãos pertencentes a Administração Pública Municipal.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua publicação, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando

1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado; ou
4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

1. por razão de interesse público; ou
2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20

do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Patos - PB, 13 de Julho de 2021

PEDRO DE FIGUEIREDO LEITÃO
CHEFE DE GABINETE DE PATOS/PB
Ordenador de Despesas
Contratante

CANDIDO JANUARIO DE LUCENA
03359606426
Contratado
CNPJ:34.588.039/0001-93

Rachel da Costa Medeiros
Assessor Jurídico
OAB-PB 25.795

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 235/2021

O MUNICÍPIO DE PATOS/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 09.084.815/0001-70, com sede à Rua Epitácio Pessoa, 91, Centro, Patos/PB, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Leonidas Dias de Medeiros, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 2941724 e do CPF Nº 060.809.234-75, residente e domiciliado na Rua Justiniano Guedes, SN, Bairro Jatobá, Patos-PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 046/2021, processo administrativo nº 235/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE TESTES RÁPIDOS PARA COVID (TIPO: ANTIGENO-SWAB E IGM E IGG) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS - PB, especificado(s) nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021 - PMP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: CELER BIOTECNOLOGIA
CNPJ:04.846.613/0001-03
Email:licit@celer.ind.br
Telefone:(31) 3413-0814Fax:(31) 3413-0814
Representante Legal: Andreas Flugs - 017.732.546-18
Endereço: RUA PADRE EUSTAQUIO
PADRE EUSTAQUIO
Belo Horizonte/MG
30.710-580

ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO	MARCA/FABRICANTE	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	TESTE RÁPIDO COVID-19 TIPO ANTIGENO-SWAB DETEÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENOS DE SARS-COV-2 (COVID-19) SENSBILIDADE: 96,52% ESPECIFICIDADE: 99,9% ARMAZENAMENTO: 2 A 30°C AMOSTRA: SWAB NASAL-SWAB DE NASOFARINGE TEMPO DO TESTE: 2-15 MINUTOS (NÃO	KIT WONDFO SARS-COV-2 AG RAPID TEST	Wondfo - Guangzhou Wondfo Biotech	10000	und	RS 7,95	RS79.500,00

LER APOS 30 MINUTOS) VALID ADE: 12 MESES KIT: ACOMP ANHA SWAB PARA COLET A.							
valor total							RS79.500,00

VALOR TOTAL: R\$79.500,00 (SETENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).

RAZÃO SOCIAL: CEPALAB LABORATORIOS LTDA
CNPJ:02.248.312/0001-44
Tipo de Empresa:Ltda/Eireli
Email:leonardo.cepalabsul@terra.com.br
Telefone:(559) 9981-5005
Representante Legal:MARIVALDO FERREIRA DA COSTA - 855.653.506-20
Endereço:São José da Lapa
São José da Lapa
São José da Lapa/MG
33.350-000

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	QUANT	UND	Valor Total
2	TESTE RÁPIDO COVID-19 - KIT PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGM E IGG PARA O VÍRUS SARS-COV-2, EM AMOSTRAS DE SORO, PLASMA E SANGUE TOTAL POR MUNCROMATOGRAFIA DE FLUXO LATERAL. OS TESTES DEVEM APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE SENSIBILIDADE E ESPECIFICIDADE MÍNIMAS DE 96%. DEVE OFERECER RESULTADO EM ATÉ 15 MINUTOS. O KIT DEVE POSSUIR TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO TESTE.	BASALL	BASALL	RS6,50	10000	UND	65.000,00
TOTAL DO VENCEDOR							RS65.000,00

VALOR TOTAL : R\$65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR:

3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE PATOS/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 09.084.815/0001-70.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, exceto para os órgãos pertencentes a Administração Pública Municipal.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua publicação, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.8. descumprir as condições da ata de registro de preços;

1. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

2. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

1. por razão de interesse público; ou

2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do

pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (Três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Patos – PB, 05 de Julho de 2021.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas

CELER BIOTECNOLOGIA
CNPJ:04.846.613/0001-03

CEPALAB LABORATORIOS LTDA
CNPJ:02.248.312/0001-44

Rachel da Costa Medeiros
Assessor Jurídico
OAB-PB 25.795

CONTRATOS E CONVÊNIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2021 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 247/2021
CONTRATO N.º 1018/2021

CONTRATANTE: GABINETE DA PREFEITURA DE PATOS/PB.
CONTRATADO: CANDIDO JANUARIO DE LUCENA 03359606426.
CNPJ:34.588.039/0001-93

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de propaganda volante (carro de som), para atender às necessidades de todas as secretarias da prefeitura do município de Patos-PB

VALOR TOTAL: R\$ 140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO Nº 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000, E DEMAIS NORMAS QUE REGEM A ESPÉCIE.

Patos - PB, 13 de Julho de 2021

PEDRO DE FIGUEIREDO LEITÃO
CHEFE DE GABINETE DE PATOS/PB
Ordenador de Despesas
Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2021 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 235/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2021

CONTRATO N.º 1000/2021
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO: CEPALAB LABORATORIOS LTDA.
CNPJ:02.248.312/0001-44.

OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE TESTES RÁPIDOS PARA COVID (TIPO: ANTIGENO-SWAB E IGM E IGG) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS – PB.

VALOR TOTAL: R\$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO Nº 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000, E DEMAIS NORMAS QUE REGEM A ESPÉCIE.

Patos - PB, 05 de Julho de 2021

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2021 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 235/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2021
CONTRATO N.º 996/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO: CELER BIOTECNOLOGIA,
CNPJ: 04.846.613/0001-03

OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE TESTES RÁPIDOS PARA COVID (TIPO: ANTIGENO-SWAB E IGM E IGG) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS – PB.

VALOR TOTAL: R\$79.500,00 (SETENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO Nº 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000, E DEMAIS NORMAS QUE REGEM A ESPÉCIE.

Patos - PB, 05 de Julho de 2021

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

AVISOS E EDITAIS

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 055/2021 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 260/2021

OBJETIVO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de QUADROS BRANCOS para atender às necessidades da Rede de Ensino do Município de Patos/PB.

Data para cadastro de propostas: 15/07/2021 às 09:00 horas;

Data para abertura de propostas: 27/07/2021 às 09:00 horas;

Início da sessão pública de lances: 27/07/2021 às 09:01 horas (horário de Brasília).

VALOR ESTIMADO: R\$ 136.362,40 (cento e trinta e seis mil trezentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).

O edital está disponível nos sites: <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>;

http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao;

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/>.

Informações complementares: E- mail: licitacao@patos.pb.gov.br

Telefone: (83) 993849765

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 13 de julho de 2021.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE
PREGOIEIRO OFICIAL

GOVERNO MUNICIPAL

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO - PREFEITO

Prefeitura Municipal de Patos

Secretaria Municipal de Administração

Centro Administrativo Aderbal Martins

Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte

58700-000 – Patos, PB